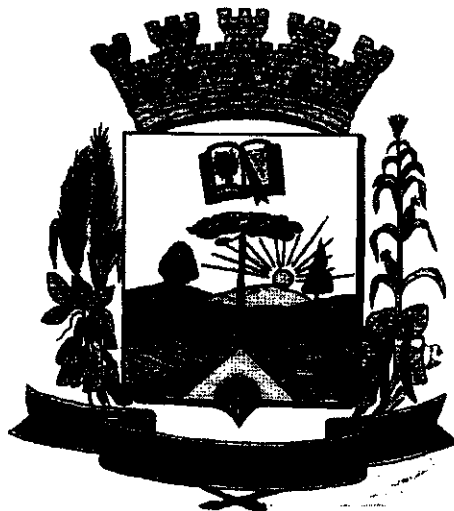




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

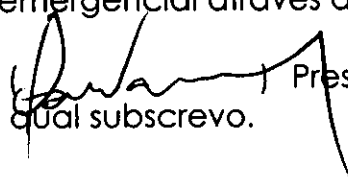
NÚMERO: 004/2013

EMIÇÃO: 11/01/2013

ABERTURA: 11/01/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NOS
SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS EM CARÁTER
EMERGENCIAL ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº
017/2013

No dia onze do mês de janeiro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 004/2013 a presente licitação, modalidade Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a .Contratação de empresa médica para prestação de serviços de plantão médico nos sábados, domingos e feriados, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

Eu, Osiel Vaz Ferreira  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Solicitação 7/2013

Página: 1

Solicitação

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	11/01/2013	1
7	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1198-3	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	2/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
12	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	MENSAL	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Dias	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Entrega			
Local			

Lote				
1 Lote-001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
005592	SERVIÇOS MÉDICOS	PLAN	2,00	5.400,00
	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS PLANTÕES DE SEGUNDA À SEXTA DAS 19 HORAS ÀS 22 HORAS.			
TOTAL				10.800,00
TOTAL GERAL				10.800,00


 SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
 Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000003

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa médica para prestação de serviços de plantão médico nos sábados, domingos e feriados, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

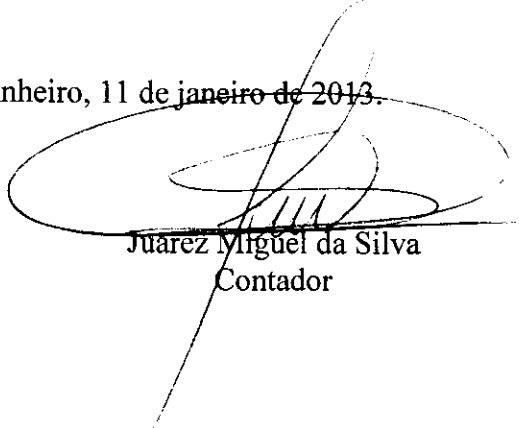
Valor Máximo Estimado: R\$ 10.800,00.

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00
001060 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 498.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA
FAMÍLIA 582.300,00
001310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 11 de janeiro de 2013.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000004

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

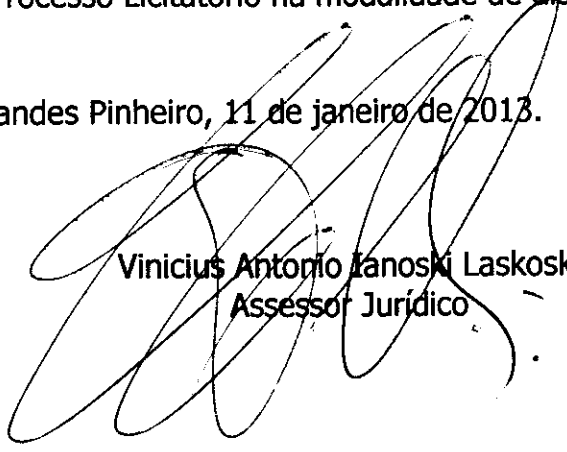
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa médica para prestação de serviços de plantão médico nos sábados, domingos e feriados, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de dispensa de licitação.

Fernandes Pinheiro, 11 de janeiro de 2013.


Vinicius Antonio Janoski Laskoski
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

Objeto: Contratação de empresa médica para prestação de serviços de plantão médico nos sábados, domingos e feriados, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 11 de janeiro de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal

000006



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JOSSIANE A. R. DE SIQUEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 14.270.210/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa médica para prestação de serviços de plantão médico nos sábados, domingos e feriados, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

VALOR MENSAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos)

PERÍODO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de janeiro de 2013.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

000007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO 004/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013
CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JOSSIANE A. R. DE SIQUEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 14.270.210/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa médica para prestação de serviços de plantão médico nos sábados, domingos e feriados, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

VALOR MENSAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos)

PERÍODO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de janeiro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D1DDFEF9

Matéria publicada no no dia 14/01/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000592012-14024210

Nome: JOSSIANE A. R. DE SIQUEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 14.270.210/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/10/2012.

Válida até 14/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 14270210/0001-04

Razão Social: JOSSIANE A R DE SIQUEIRA E CIA LTDA

Nome Fantasia: JOSSIANE A R DE SIQUEIRA E CIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/02/2013	26/02/2013 a 27/03/2013	2013022614564375376162
24/01/2013	24/01/2013 a 22/02/2013	2013012411563431529140
20/12/2012	20/12/2012 a 18/01/2013	2012122019375855790921

MUNICÍPIO COMERCIAL

DO PARANÁ



JOSSIANE A. R. DE SIQUEIRA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOSSIANE AZAMBUJA RIES DE SIQUEIRA, brasileira, casada, com
comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Cel Pires, nº 45,
centro, Irati, Paraná, CEP 84.500-000, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº
5021027841, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande
do Sul e CPF nº 444.981.950-00 e **CAIO RIES DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro,
maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel Pires nº 45, centro, Irati,
Paraná, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6087524011,
expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul e
CPF nº 077.618.099-17, resolvem constituir uma sociedade empresarial regida pelas
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de
JOSSIANE A. R. DE SIQUEIRA & CIA LTDA, e tem sede e foro à Rua Coronel
Pires, nº 45, Centro Irati Paraná CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais)
dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real),
totalmente integralizadas, em moeda corrente dos Países, neste ato e assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Jossiane Azambuja Ries de Siqueira	9500	R\$ 9500,00	95,00
Caio Ries de Siqueira	<u>500</u>	<u>R\$ 500,00</u>	<u>5,00</u>
TOTAL	10000	R\$ 10000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Prestação de serviços médicos,
Psicopedagógicos e de Fisioterapia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 12/09/2011 e seu
prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,
em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se
postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual
pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá à Jossiane Azambuja
Ries de Siqueira, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em
atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

[Assinatura]
Advogado
OAB/PR 40.637

[Assinatura]



qualquer um dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Esta sociedade será regida por este contrato social pelos Artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destinação de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros,

Despacho do Advogado
OAB-PR 40.637

110000

000012

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



JOSSIANE A. R. DE SIQUEIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

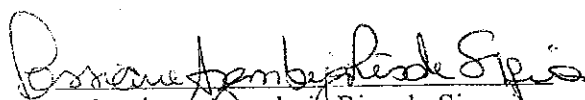
Parágrafo terceiro: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Irati para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

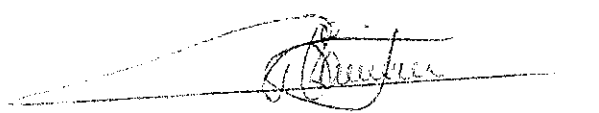
Irati, 31 de Agosto de 2011

SOCIOS:


 Jossiane Azambuja Ries de Siqueira


 Caio Ries de Siqueira

ADVOGADO RESPONSÁVEL

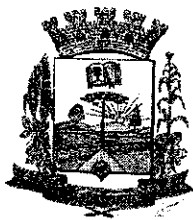

 Everson Dammor Leal dos Jesus
 Advogado
 OAB-PR 40.637



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2011
 SOB NÚMERO: 41207165410
 Protocolo: 11/749871-8, DE 05/09/2011

JOSSIANE A. R. DE SIQUEIRA & CIA
 LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 010/2013

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei n.º 8.8883/94 e da Lei n.º 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Presidente

JÁCOMO ADRIANO CURUPANÃ

ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**

em 04 de janeiro de 2013.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 03
páginas numeradas de 001 a
03, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 11/03/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO